

O DESTOMBAMENTO DO PATRIMÔNIO: UM DEBATE NECESSÁRIO

Rodrigo Modesto Nascimento.¹

RESUMO: A principal finalidade desta comunicação de pesquisa é analisar o destombamento dos remanescentes da fábrica Matarazzo, localizada na cidade de Marília, interior do Estado de São Paulo, na primeira década do século XXI. Esse imóvel foi protegido oficialmente em 1992, pelo Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arqueológico e Turístico (CONDEPHAAT), órgão da Secretaria de Estado de Cultura.

PALAVRAS-CHAVE: políticas culturais; destombamento; patrimônio industrial.

A indústria Matarazzo, localizada em Marília, começou a ser construída em 1937, tendo iniciado suas atividades fabris no ano de 1945 e, funcionou durante trinta e oito anos. Tinha por objetivo o beneficiamento de arroz e algodão e, em 1939, também, iniciou-se a extração de óleo da semente do algodão. Essa indústria encerrou suas atividades em 1975, ficou durante anos em ruínas e abandonada. Em 1992, foi tombada pelo CONDEPHAAT, ato legal que, no entanto, pelo que vamos ver, não alterou em nada o seu estado de conservação.

O estudo de tombamento² se iniciou com o pedido encaminhado por Aparecido Tenório da Silva à Presidência do CONDEPHAAT em dois de julho de 1987, das edificações fabris da Avenida Castro Alves. O proponente destacou como principal razão para a preservação do complexo industrial, a falta de espaços culturais na cidade, além de considerar aquela indústria como um marco no desenvolvimento econômico da Marília, e acrescenta:

Considerando o significado tecnológico, cultural, social representado pela indústria, gerando um espaço urbano e arquitetônico expressivo do capital e do trabalho na história da cidade;

Considerando que se trata de um bem que pertenceu à família Matarazzo, e o seu estudo nos coloca diante das questões centrais e norteadoras do desenvolvimento da história recente do Estado de São Paulo (...).³

¹ Doutorando em História PUC-SP (CNPq) e Tutor no Centro Universitário Clarentiano. Email: rodrigo.modesto@hotmail.com

² Sobre esse tombamento, consultar o artigo de NASCIMENTO, R. M. Patrimônio industrial na cidade de Marília - SP: preservação e descaso. **Museologia e Patrimônio** (UNIRIO. On line), v. 03, p. 41-48, 2010.

³ Processo de Tombamento n. 26.030/88, p. 02.

Logo, no entendimento do solicitante, o complexo Industrial Matarazzo é importante para a memória da cidade de Marília, bem como para a história recente da industrialização do Estado de São Paulo. No pedido, aparece a ênfase na preservação da história da cidade de Marília por meio de um bem cultural representativo da memória do trabalho.

Em Sessão Ordinária, em 28 de março de 1988, o Egrégio Colegiado do CONDEPHAAT decidiu pela abertura dos estudos de tombamento das Indústrias Reunidas Francisco Matarazzo na cidade de Marília, portanto, a edificação ficou sobre proteção do Estado até a decisão final do órgão colegiado.

A preservação, então, da indústria Matarazzo em Marília, recaiu sobre a memória do trabalho, ou seja, a valorização, pelo CONDEPHAAT e solicitante, no tempo presente, das instalações fabris e de todas as edificações remanescentes do antigo complexo industrial de grande porte que não foram demolidos com o decorrer do tempo.

A conselheira do órgão paulista de patrimônio, Maria Ângela D’Incao destacou que as Indústrias Reunidas Francisco Matarazzo foram importantes marcos na formação da região de Marília e uma referência urbana:

Trata-se de um complexo industrial de tamanho grande (...), cuja presença foi determinante na conformação sócio-econômica da região de Marília. Além disso, esse complexo industrial situa-se no centro da cidade e se constitui mesmo um perfeito marco da fisionomia arquitetônica de Marília. Aliás, toda a área circunvizinha à área central das linhas ferroviárias compõe um verdadeiro conjunto do que se pode considerar uma arqueologia industrial brasileira.⁴

José Carlos Ribeiro de Almeida, relator do processo, deliberou em favor do tombamento do complexo industrial. Ressaltou o estado de abandono, a solicitação de tombamento valorizando a preservação da memória de Marília, a transformação do bem em um centro cultural e a falta de consenso sobre a preservação na população local:

Muito mais que a memória de um momento de pujança no crescimento de Marília, nos recorda a decadência deprimente de uma família, que não teve a grandeza e a capacidade de seu fundador, sequer para manter o que dele foi herdado (...). Proponho, portanto, que seja tombado o conjunto da chaminé e a sala de caldeiras (...). Do conjunto situado do outro lado da Avenida Castro Alves, proponho o tombamento do ‘portal’ da indústria, (...) com o mesmo sentido de valor simbólico, liberando-se o restante para os usos determinados pela Prefeitura, relatados pela arquiteta Tânia.⁵

⁴ Processo de Tombamento n. 26.030/88, p. 99.

⁵ Idem, p. 161.

Como já dissemos, trata-se de parecer controverso, relatando ao mesmo tempo o estado de ruínas do complexo industrial Matarazzo e sua posição favorável ao tombamento. É importante destacar que foram tombados o Portal da Indústria, a Casa das Caldeiras e a Chaminé.

Além disso, esse parecer valorizando apenas partes da fábrica Matarazzo de Marília possibilitou o proprietário, através do poder judiciário, destombar a edificação industrial, pois os estudos do CONDEPHAAT, bem como a solicitação de proteção oficial enfatizaram a totalidade do bem cultural.

Marly Rodrigues discorre sobre o patrimônio industrial e a tensa relação com o setor privado:

Entre os fatores que contribuem para tal situação, está a dinâmica do capital. Ágil, ele atende a uma lógica particular, na qual não se enquadra o tempo, nem sempre curto, dos estudos que baseiam o tombamento. (...). Relaciona-se, além disso, ao fato de a divulgação do conceito de patrimônio industrial ser ainda recente.⁶

A análise de Marly Rodrigues aborda questões fundamentais acerca da preservação do patrimônio industrial e a sua relação com o setor privado, muitas vezes, através da recusa dos seus proprietários, tendo em vista seu alto valor de mercado, geralmente, espaços amplos nas cidades, abandonados ou em ruínas.

A preservação do patrimônio cultural, ligado ao setor privado constitui grande desafio tanto para a sociedade quanto para o poder público, na árdua tarefa de conciliar a conservação de algumas edificações, que chegaram até nós, apesar das intempéries, das reformas, do abandono, sendo que a maioria corre sério risco da ação predatória do setor imobiliário, principalmente quando se trata de grandes espaços fabris, como no caso analisado.⁷

Retomando a análise do processo de tombamento, o Egrégio Colegiado, do CONDEPHAAT, em Sessão Ordinária de 18 de março de 1991, aprovou o parecer do conselheiro, tombou as Indústrias Reunidas Francisco Matarazzo em Marília e sugeriu: a restauração da casa das caldeiras, a criação de um jardim para o uso público e a instalação de um museu da industrialização de Marília.

⁶ RODRIGUES, M. Patrimônio industrial: entre o fetiche e a memória. **Arq.Urb** (USJT. On line), v. 3, p. 31-40, 1. sem. 2010, p. 32.

⁷ Para saber mais sobre o patrimônio industrial, ver o texto de MENEGUELLO, C. Patrimônio industrial como tema de pesquisa. In: **I Seminário Internacional História do Tempo Presente** (UDESC), 2011, Florianópolis. Anais do I Seminário Internacional do Tempo Presente.

É importante observar que, depois de tombado, em 1992, nada foi feito e esse bem cultural ficou dezoito anos em ruínas e totalmente abandonado, utilizado apenas como estacionamento e, apenas em 2010, ocorreu uma reforma total nas edificações fabris, dando lugar a uma casa noturna a: UNIK CLUB.

Por que isso ocorreu? O bem cultural foi destombado por determinação do poder judiciário, assim, nas próximas páginas tentaremos entender o desenrolar desse polemico tombamento. Com isso, apontamos algumas indagações: O que significa destombamento? Quais são as limites e as fragilidades desse instrumento de preservação? Quem determina e quais motivos? Por que não temos muitos trabalhos de pesquisa sobre esse tema? Quem são os envolvidos nessa questão?

Lembrando que o ato de destombar refere-se ao cancelamento de um tombamento de determinado bem cultural. Como isso ocorre? Ao nosso entender, de dois modos: o primeiro, quando o próprio órgão que tombou cancela o processo administrativo e exclui o bem cultural no Livro do Tombo, com a publicação no Diário Oficial do Estado.

No outro caso, o Poder Judiciário cancelando a Resolução de Tombamento, mesmo sem o consentimento do órgão responsável pela proteção oficial, como é o caso analisado, ocasionando uma disputa de poder dentro da própria administração pública, entre o Poder Executivo e o Poder Judiciário. É relevante ressaltar que existem muito poucos textos que analisam o destombamento de bens culturais, deixando grandes lacunas para os estudiosos do assunto.

O pedido de tombamento feito em 1988 por Aparecido Tenório da Silva ao CONDEPHAAT destacou o complexo industrial em sua totalidade, mas como veremos logo adiante, foram protegidos oficialmente partes da fábrica Matarazzo, o restante, demolidos.

Em parecer da arquiteta do CONDEPHAAT, Tânia Martinho da Cunha, datado de 05 de fevereiro de 1991, realizado durante os estudos de tombamento, a arquiteta enviada a cidade para vistoriar os bens industriais, elaborou relatório e propôs ao Egrégio Colegiado: *1 – Deliberar pelo tombamento dos elementos 01, 02, 03, 04, 05 (...). 2 – Fica o restante das edificações liberadas para a demolição, (...).*⁸

Quais eram esses bens apontados para tombamento e indicados pela arquiteta ao órgão paulista de patrimônio? 1) Portal de ferro; 2) Sobrado; 3) Armazém de café; 4) Chaminé e 5) Casa das Caldeiras. Quais foram efetivamente tombados? O portal que possui a inscrição

⁸ Processo de Tombamento n. 26.030/88, p. 159.

“S/A I. R. F. Matarazzo”, a Chaminé e a Casa das Caldeiras, portanto, apenas partes da fábrica, não o complexo industrial em sua totalidade.

O Juiz de Direito Fernão Borba Franco no Processo n. 1.054/93 (11ª Vara da Fazenda Pública de São Paulo), impetrado pela proprietária dos bens industriais, Miniterras Agropastoril Ltda, apenso ao processo tombamento, na tentativa de retirar a proteção oficial, decidiu em 26 de junho de 1997, pela nulidade da Resolução 046-92, pois, de acordo com o magistrado, o CONDEPHAAT deveria tombar o bem cultural em sua totalidade (os estudos enfatizaram isso), com isso, o tombamento das partes da fábrica atingiu os interesses da empresa impetrante:

(...) os fundamentos utilizados no parecer acatado pelo CONDEPHAAT são suficientes para demonstrar que inexistem (...) valor, ao menos no conjunto de chaminé e casa de caldeiras (o portal é outra coisa, sua preservação tem interesse histórico, como ressalvado no parecer; embora mais relevantes fossem as construções demolidas).⁹

Pelo que podemos entender, o Juiz anulou a Resolução de Tombamento, publicada no Diário Oficial do Estado em 1992 (não o Processo n. 26.030/88, é importante lembrar), mas o magistrado enfatizou: apenas o Portal possui valor para ser protegido oficialmente e a Casa de Caldeiras e Chaminé não tem valor algum, a partir da concepção do poder judiciário. O portal continua tombado, mesmo depois da anulação da Resolução? Fica uma importante pergunta, sem resposta.

Com relação ao destombamento, de acordo com Sílvia Zanirato, que faz uma análise da experiência do CONPRESP (Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo), cuja ação envolveu o destombamento de dezessete imóveis na cidade de São Paulo, em fevereiro de 2011:

A incidência de bens destombados é um indicativo da fragilidade das medidas destinadas a proteger os bens culturais considerados patrimônio cultural e da importância da “exigência indeclinável do desenvolvimento econômico e social”.¹⁰

Retomando o estudo do processo, o Egrégio Colegiado do CONDEPHAAT tomou ciência da decisão judicial (de 1997) apenas em 2003, ou seja, através da senhora Cleusa

⁹ Idem, p. 274.

¹⁰ ZANIRATO, S. H. São Paulo: exercícios de esquecimento do passado. **Estudos Avançados** (USP. Impresso), v. 25, p. 189-204, 2011, p. 196-197.

Gomes, da parte do proprietário da indústria em Marília, enviando correspondência à Presidência do CONDEPHAAT, comunicando que o tombamento das Indústrias Reunidas Francisco Matarazzo foi considerado nulo em primeira e segunda instância pelo Poder Judiciário, correspondência datada de 08 de janeiro de 2003, onze anos depois de homologado o tombamento pelo Secretário de Estado da Cultura.

Indignado com esse ato, o Presidente do CONDEPHAAT, José R. F. Melhem, em comunicação aos conselheiros, criticou a atitude do próprio Conselho em tomar esse bem cultural que estava quase todo demolido, pois os estudos embasavam o valor histórico das Indústrias Reunidas Francisco Matarazzo em sua totalidade, tombando, na época, apenas os remanescentes não demolidos, a Casa de Caldeiras, Chaminé e o Portal da Indústria.

Outro ponto da crítica elaborada pelo Presidente refere-se à Procuradoria Geral do Estado que não comunicou o andamento da ação judicial que tramitava contra o CONDEPHAAT por parte de Miniterras Agropastoril. O órgão paulista de preservação só tomou conhecimento da ação cível por correspondência da proprietária, quando já havia perdido nas duas primeiras instâncias do Poder Judiciário:

E naturalmente, no caso em tela, na hipótese muito provável de insucesso do frágil recurso de agravo impetrado pela PGE (Procuradoria Geral do Estado) já nos estertores do feito, vindo a ocorrer de estarmos em face de uma decisão judicial tramitada em julgado, no qual, pelo que constatamos do exame do processo, não nos caberá se não cumpri-la, mediante proposta a Senhora Secretária da Cultura, para que revogue, (...), a Resolução SC-46/92, arquivando-se, a seguir, este malsinado processo.¹¹

Depois de cinco anos da informação sobre a nulidade do tombamento da fábrica, apenas na Sessão Ordinária de 09 de junho de 2008 do CONDEPHAAT, os conselheiros solicitaram para Consultoria Jurídica da Secretaria de Estado da Cultura da Procuradoria Geral do Estado quanto aos procedimentos a serem tomados sobre a nulidade da Resolução de Tombamento 046-92.

É importante salientar que os conselheiros do órgão paulista de patrimônio acataram a nulidade do ato administrativo, depois da análise da decisão judicial de 1997 e de seus desdobramentos jurídicos e, encaminharam para a Consultoria Jurídica da Secretaria de Estado da Cultura. No Parecer da Consultoria Jurídica, n. 0474/2008, apenso ao processo de tombamento, a Procuradora do Estado, no dia 29/10/2008, Regina Valéria dos Santos Mailart, concordou com a sentença sobre a declaração de nulidade da Resolução 046-92, do Tribunal

¹¹ Processo de Tombamento n. 26.030/88, s/p.

de Justiça de São Paulo, que por votação unânime, manteve a sentença do Juiz Fernão Borba Franco, de 1997.

Vale destacar que os outros recursos processuais impetrados pela Procuradoria Geral do Estado não obtiveram nenhum êxito. Portanto, é importante apresentar essa decisão, nas palavras da Procuradora: *A declaração judicial de sua nulidade é o ato fim, não cabendo qualquer outro ato da Administração pública para reafirmar esta realidade jurídica.*¹²

Depois da análise da anulação da Resolução 046-92, é importante ressaltar: os bens industriais foram demolidos há mais de vinte anos e o CONDEPHAAT tombou apenas parte da edificação fabril, portanto, a proteção oficial do patrimônio industrial deveria incidir sobre a totalidade da fábrica, não apenas as partes restantes do complexo, resultando, assim, no destombamento pelo poder judiciário.

É importante salientar que a Indústria Matarazzo em Marília sofreu grandes mudanças ao longo do tempo, sendo parcialmente demolida desde o fim das suas atividades industriais em meados da década de 1970 do século passado.

Assim, o imóvel industrial de Marília, tombado em 1992, depois de uma longa batalha judicial, envolvendo o proprietário e o Estado, foi destombado em 2008. A anulação da Resolução de Tombamento, realizada em 1997, na primeira instância do Poder Judiciário, e os recursos perdidos em todas as outras instâncias desse poder, fez com que a Procuradoria Geral do Estado sugerisse ao CONDEPHAAT seguir as determinações da magistratura, pois, de acordo com esse órgão, não há mais nada a se fazer em relação a esse polêmico caso.

A solicitação de tombamento feita em 1987, por Aparecido Tenório da Silva e encaminhada ao CONDEPHAAT, circunscrevia-se aos imóveis industriais da Avenida Castro Alves, em sua totalidade, não partes do complexo Matarazzo, sendo assim, esses bens foram demolidos e protegeu-se oficialmente a Casa de Caldeiras, Chaminé e o Portal.

Em dezoito anos de discussões (entre 1992, o tombamento e, 2010, a reforma), nada aconteceu, e a fábrica continuou em ruínas e abandonada, mas, somente com o destombamento dos restos fabris da Matarazzo, em finais da primeira década do Século XXI, esse imóvel foi inserido no cotidiano da cidade, no campo do lazer, transformado em uma casa noturna.

Assim, o antropólogo Antônio Augusto Arantes¹³ afirma que um bem cultural, protegido oficialmente, pode ser reinventado ou esquecido, mas, também, pode acontecer uma

¹² idem, p. 330.

¹³ ARANTES, A. A. Patrimônio cultural e cidade. In: FORTUNA, C.; PROENÇA LEITE, R.. (Org.). **Plural de cidade: Novos léxicos urbanos**. Coimbra: Almedina, 2009, p. 11 – 24.

inesperada e uma nova construção de sentidos e significados, como ocorreu com o patrimônio industrial na cidade de Marília, atualmente, destombado pelo poder judiciário.

Depois de mais de vinte anos de discussão sobre a preservação desse imóvel industrial, tombado pelo órgão responsável pelo patrimônio paulista e destombado pelo Poder Judiciário, ficamos com a seguinte análise: durante o período em que estava sob a proteção do Estado, o mesmo ficou em ruínas e completamente abandonado, mas foi somente quando a Resolução de Tombamento foi anulada é que realmente esse bem cultural foi reformado e entregue para uso e integrado pela sociedade local, através da ação do setor privado.

Como já dissemos, a proteção oficial recaiu sobre as instalações fabris, representando uma família tradicional do campo industrial do Brasil, refutando em todo o período analisado, o tombamento do seu espólio, a família Matarazzo, valorizando a elite econômica no momento da expansão da industrialização em direção ao interior do Estado em finais da década de 1930.

REFERÊNCIAS:

- ARANTES, A. A. Patrimônio cultural e cidade. In: FORTUNA, C.; PROENÇA LEITE, R. (Org.). **Plural de cidade: Novos léxicos urbanos**. Coimbra: Almedina, 2009, p. 11 – 24.
- MENEGUELLO, C. Patrimônio industrial como tema de pesquisa. In: **I Seminário Internacional História do Tempo Presente** (UDESC), 2011, Florianópolis. Anais do I Seminário Internacional História do Tempo Presente.
- NASCIMENTO, R. M. Patrimônio industrial na cidade de Marília - SP: preservação e descaso. **Museologia e Patrimônio** (UNIRIO. On line), v. 03, p. 41-48, 2010.
- RODRIGUES, M. Patrimônio industrial: entre o fetiche e a memória. **Arq.Urb** (USJT. On line), v. 3, p. 31-40, 1. sem. 2010.
- ZANIRATO, S. H. São Paulo: exercícios de esquecimento do passado. **Estudos Avançados** (USP. Impresso), v. 25, p. 189-204, 2011, p. 196-197.